

RECURSO N° , DE 2007.
(Do Sr.Pedro Fernandes e outros)

Contra a apreciação conclusiva da Comissão
de Constituição e Justiça e Cidadania sobre o
Projeto de Lei nº 1.372 de 2003.

Senhor Presidente,

Os deputados abaixo assinados, com base no art. 132, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorrem ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 1372, de 2003, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Zootecnia e dá outras providências, pelas seguintes razões :

A matéria é deveras polêmica e, de plano, constata-se que o Projeto de Lei referido apresenta vício insanável, vez que, nos termos dos arts. 61, § 1º, e 84, III, da Constituição Federal, é da competência privativa do Presidente da República a iniciativa do processo legislativo sobre proposição que verse sobre a criação ou a extinção de órgão público.

Destacamos que tendo em vista a natureza jurídica de Autarquia dos Conselhos Profissionais, qualquer Projeto de Lei de autoria de integrantes do Poder Legislativo estará eivado do vício da inconstitucionalidade, vez que a iniciativa de proposições que disponham sobre criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e Órgãos da Administração Pública é privativa do Presidente da República.

A matéria por suas particularidades, deve ser submetida, analisada e debatida pela composição plenária da Casa, vista a avaliação da sua juridicidade e da técnica legislativa com que foi elaborada.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2007.

Deputado Pedro Fernandes
PTB / MA